

PREFEITURA MILITAR DE BRASILIA

Termo de Referência 16/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
16/2026	160082-PREFEITURA MILITAR DE BRASILIA	GERSON FERNANDES ATHAYDE	01/07/2026 17:35 (v 0.18)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	44/2026	64482.003870/2026-95

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64482.003870/2026-95)

1.1. Aquisição de materiais de construção civil, de elétrico predial, de insumos para plataforma cremalheira, de combate a incêndio, para manutenção de equipamentos de refrigeração e de equipamentos/ferramentas para manutenção de viaturas, a fim de atender as demandas da Prefeitura Militar de Brasília e das Organizações Militares Integrantes do Sistema ARCCO/11ª Região Militar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNTD TOTAL	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1	609998	ABRAÇADEIRA FIXA FABRICADA EM AÇO SAE 5160, TEMPERADA E REVENIDA UTILIZADA EM PLATAFORMAS CREMALHEIRA E ANDAIMES, PARA UNIÃO DE TUBOS DE 42MM A 48MM EM ÂNGULO RETO.	UND	190	R\$ 56,57	R\$ 10.748,30
	2	264976	GRAMPO TRAVA PINO TIPO "R" PARA PLATAFORMA CREMALHEIRA. DIMENSÕES: DIÂMETRO PINO: 4MM, COMPRIMENTO: 95MM, VOLTA TRASEIRA: 24MM, VOLTA CENTRAL: 30MM, DIÂNMETRO ABERTURA: 25MM.	UND	180	R\$ 5,01	R\$ 901,80
	3	264976	GRAMPO TRAVA PINO TIPO "R" PARA PLATAFORMA CREMALHEIRA. DIMENSÕES: DIÂMETRO PINO: 4MM, COMPRIMENTO: 68MM, VOLTA TRASEIRA: 13MM, VOLTA CENTRAL: 19MM, DIÂNMETRO ABERTURA: 8MM.	UND	180	R\$ 4,76	R\$ 856,80
	4	384486	CHUMBADOR PARABOLT CBA COM PARAFUSO ZINCADO. DIÂMETRO NOMINAL 3/4", COMPRIMENTO 4.1/2", FEITO EM AÇO CARBONO, COM JAQUETA DE 80MM, CARGA CORTE DE 7273 KGF, CARGA TRAÇÃO DE 7500 KGF, TORQUE DE APERTO DE 18.8 KGF/M, PROFUNDIDADE DO FURO DE 120MM, DIAMETRO DO FURO DE 1 POL.	UND	870	R\$ 25,66	R\$ 22.324,20
			PARAFUSO ELÍPTICO CURVO COM PORCA E ARRUELA BICROMATIZADO PARA				

	5	375229	ABRAÇADEIRA DE ANDAIMES, BITOLA 1/2" X 4.1 /2".	UND	180	R\$ 5,24	R\$ 943,20
2	6	610460	BROCA SDS PARA CONCRETO 19X210MM.	UND	47	R\$ 33,47	R\$ 1.573,09
	7	610461	BROCA SDS PARA CONCRETO 16X260MM.	UND	47	R\$ 21,41	R\$ 1.006,27
	8	229133	BROCA AÇO RÁPIDO, BITOLA 5/8", DESCRIÇÃO DO PRODUTO LITOGRAFADA NA EMBALAGEM E BITOLA LITOGRAFADA DIRETAMENTE NA PEÇA.	UND	76	R\$ 77,69	R\$ 5.904,44
	9	367435	BROCA DIAMANTADA PARA VIDRO, CORPO EM AÇO SAE-1066, DESCRIÇÃO LITOGRAFADA DIRETAMENTE NA EMBALAGEM E BITOLA LITOGRAFADA DIRETAMENTE NA PEÇA, BITOLA 50 MM.	UND	44	R\$ 58,99	R\$ 2.595,56
	10	475527	KIT SERRA COPO 16 PEÇAS, COM BROCA DE 19MM A 127MM, PARA CORTE/FURO EM MADEIRA, GESSO E PVC.	UND	57	R\$ 84,74	R\$ 4.830,18
3	11	607583	COBOGÓ CERÂMICO COM 04 FUROS QUADRADOS RETOS, QUALIDADE EXTRA, EM ARGILA BEM COZIDA, TEXTURA HOMOGÊNEA, SONORO, DURO, NÃO VITRIFICADO, ISENTO DE FRAGMENTOS CALCÁREOS OU OUTRO CORPO QUÍMICO, MEDINDO 20 X 20 CM.	UND	250	R\$ 8,14	R\$ 2.035,00
	12	243329	CUMEEIRA DE CERÂMICA, PARA TELHA COLONIAL MEIA CANA, COMPRIMENTO MÉDIO 470MM, LARGURA MÉDIA 200MM, ACABAMENTO LATERAL RETO.	UND	450	R\$ 5,99	R\$ 2.695,50
	13	220733	CUMEEIRA DE CERÂMICA, PARA TELHA COLONIAL PLAN, COMPRIMENTO MÉDIO 470MM, LARGURA MÉDIA 200MM, ACABAMENTO LATERAL RETO.	UND	500	R\$ 5,64	R\$ 2.820,00
4	14	253444	FERRO CHATO, BARRA COM SEÇÃO TRANSVERSAL RETANGULAR, SUPERFÍCIES LISAS, SEM CANTOS VIVOS, BITOLA ¾ X ¼, BARRA COM 6 M.	UND	88	R\$ 70,23	R\$ 6.180,24
	15	462358	PERFIL DRYWALL MONTANTE 48 X 30 X 300 MM.	UND	650	R\$ 23,01	R\$ 14.956,50
	16	483476	PERFIL CADEIRINHA ENGATE DIREITA 35 X 25 X 1,5 MM, PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO CARBONO SAE 1006/1010, BARRA COM 3 METROS.	UND	310	R\$ 73,35	R\$ 22.738,50
	17	483475	PERFIL CADEIRINHA FECHADA 35 X 25 X 1,5 MM, PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO CARBONO SAE 1006/1010, BARRA COM 3 METROS.	UND	310	R\$ 61,66	R\$ 19.114,60
	18	460898	PERFIL CADEIRINHA FECHADA 50 X 30 X 1,5 MM, PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO CARBONO SAE 1006/1010, BARRA COM 3 METROS.	UND	310	R\$ 92,33	R\$ 28.622,30
5	19	338058	MANGUEIRA DE INCÊNDIO CONFECCIONADA EM POLIESTER COM REVESTIMENTO INTERNO EM BORRACHA SINTÉTICA, TIPO 2, DIÂMETRO DE 1.1/2"X 15 M, COM ADAPTADOR ENGATE RÁPIDO EM LATÃO NAS EXTREMIDADES, TIPO STORZ. PRESSÃO DE RUPTURA DE 55 KGF/CM2. CERTIFICAÇÃO MÍNIMA: ABNT NBR 11861.	UND	48	R\$ 389,46	R\$ 18.694,08
	20	390250	ESGUICHO PARA MANGUEIRA DE INCÊNDIO, JATO REGULÁVEL, DE 1.1/2" EM LATÃO. CERTIFICAÇÃO MÍNIMA: ABNT NBR 14831.	UND	18	R\$ 175,31	R\$ 3.155,58
	21	219958	ESGUICHO PARA MANGUEIRA DE INCÊNDIO, JATO SÓLIDO, DE 1.1/2" EM LATÃO. CERTIFICAÇÃO MÍNIMA: ABNT NBR 14831.	UND	41	R\$ 70,65	R\$ 2.896,65
6	22	319882	SOLDA ESTANHO EM FIO 60X40 1MM C/ FLUXO RA (T2) (ROLO COM 500G).	UND	42	R\$ 158,24	R\$ 6.646,08
	23	274784	SUGADOR DE SOLDA ALUMÍNIO COM BICO	UND	38	R\$ 32,69	R\$ 1.242,22
	24	245530	FERRO DE SOLDA ESTANHO, POTÊNCIA: 60W, VOLTAGEM: 220V, COM SUPORTE, PONTA CÔNICA REMOVÍVEL EM AÇO COM DIÂMETRO	UND	68	R\$ 51,61	R\$ 3.509,48

			ENTRE 3MM E 5MM.				
	25	288343	VARETAS DE SOLDA POSCOPER DE 1,60MM X 46CM.	UND	2.400	R\$ 8,20	R\$ 19.680,00
-	26	484519	MOSQUETÃO OVAL EM AÇO, COM TRAVA ROSCA, CARGA DE RUPTURA 25KN, RESISTÊNCIA DO EIXO PRINCIPAL: 25KN, RESISTÊNCIA DO EIXO MENOR: 9KN, DIÂMETRO: 56MM, COMPRIMENTO:108MM.	UND	49	R\$ 46,71	R\$ 2.288,79
-	27	255825	GRAMPO PARA TELHA 30 CM. COMPLETO. (COM PORCA, ARRUELA METÁLICA E BORRACHA DE VEDAÇÃO).	UND	8.040	R\$ 3,52	R\$ 28.300,80
-	28	219958	MANGUEIRA FLEXÍVEL PARA SUCÇÃO E DESCARCA DE ÁGUA, CONFECCIONADA EM PVC, REFORÇADA COM ESPIRAL EM PVC RÍGIDO, NA MEDIDA DE 1.1/2"X25M. ROLO COM 25 METROS.	UND	13	R\$ 546,67	R\$ 7.106,71
-	29	264954	PICARETA CHIBANCA TAMANHO 4, EM AÇO CARBONO COM CABO DE MADEIRA ENCERADO DE 1 M, CUNHA EM POLIETILENO	UND	52	R\$ 95,31	R\$ 4.956,12
-	30	360827	MACHADO DE BOMBEIRO TIPO ARROMBADOR CABO LONGO.	UND	39	R\$ 452,83	R\$ 17.660,37
-	31	626238	ENXADA ANTIFAISCANTE/ANTICHAMAS COM CABO DE 1,5M.	UND	62	R\$ 20,52	R\$ 1.272,24
-	32	470913	PÁ DE BICO DE COMBATE A INCÊNDIO EM POLÍMERO, CABO COM 1,5M.	UND	139	R\$ 26,20	R\$ 3.641,80
-	33	449772	RASTELO EM AÇO CARBONO SAE 1070 OU SUPERIOR COM 4 DENTES E CABO DE 1,5M.	UND	47	R\$ 674,69	R\$ 31.710,43
-	34	615760	COLETOR DE PÓ, TIPO: TRIFÁSICO, MOTOR: 1 CV, ROTAÇÃO DO MOTOR: 3400 RPM, TENSÃO NOMINAL: 380 VOLTS, BOCAL DE ENTRADA: DIÂMETRO DE 100 MM VAZÃO MÁXIMA: 1.020 METROS CÚBICOS POR HORA, VOLUME DO SACO COLETOR: 56 L.	UND	4	R\$ 2.983,93	R\$ 11.935,72
-	35	299596	JOGO DE FERRAMENTAS, CONTENDO 178 (CENTO E SETENTA E OITO) PEÇAS, SENDO CHAVES COMBINADAS COM CATRACA, SOQUETES, ACESSÓRIOS, CHAVES L, CHAVES L GTX.	UND	69	R\$ 1.058,33	R\$ 73.024,77
-	36	620334	PARAFUSADEIRA PNEUMÁTICA MANUAL, VELOCIDADE:11.000 RPM, TORQUE:20 KGF, SENTIDO ROTAÇÃO: REVERSÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONEXÃO DE 1/4 PARA ALIMENTAÇÃO DE AR, TIPO: IMPACTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UND	26	R\$ 489,44	R\$ 12.725,44
-	37	225089	PEDRAS SÃO TOMÉ, A BASE DE QUARTZITO, SUPERFÍCIE ANTI DERRAPANTE, BAIXA ABSORÇÃO DE ÁGUA, MEDIDA 50X50CM.	M2	230	R\$ 266,89	R\$ 61.384,70
-	38	351577	TIJOLO CERÂMICO 08 FUROS PARA ALVENARIA, QUALIDADE EXTRA, COM RANHURAS, EM ARGILA BEM COZIDA, TEXTURA HOMOGÊNEA, SONORO, DURO, NÃO VITRIFICADO, ISENTO DE FRAGMENTOS CALCÁRIOS OU OUTRO CORPO QUÍMICO MEDINDO 09X19X19CM.	MILHEIRO	80	R\$ 1.707,50	R\$ 136.600,00
-	39	315173	ARGAMASSA COLANTE, TIPO AC-III PISO SOBRE PISO EXTERNO. SECAGEM RÁPIDA, PISO SOBRE PISO E AZULEJO SOBRE AZULEJO ALTA RESISTÊNCIA, TRANSITÁVEL EM 24 HORAS, LIBERADO PARA TODO TRÁFEGO EM 48 HORAS. INDICADO PARA ASSENTAMENTO DE PLACAS CERÂMICAS, INCLUSIVE PORCELANATO E ARDÓSIAS COM FORMATOS ATÉ 80CM X 80CM, EM PISOS E PAREDES DE ÁREAS EXTERNAS E INTERNA. SACO COM 20 KG. CERTIFICAÇÃO MÍNIMA: ABNT NBR 14081-1.	UND	13.200	R\$ 53,67	R\$ 708.444,00

-	40	432897	BLOCO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, COM FUNDO FECHADO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO E FECHAMENTO, DIMENSÕES 9X19X39CM.	MILHEIRO	16	R\$ 4.137,00	R\$ 66.192,00
-	41	248941	CAL PARA PINTURA, À BASE DE HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, COM FIXADOR, SACO 8KG, RENDIMENTO MÍNIMO 40M2/POR SACO.	UND	1.610	R\$ 20,42	R\$ 32.876,20
-	42	327367	CIMENTO CP II-E- 32, FABRICADO CONFORME NBR 11578, EMBALADO EM SACO COM 50 KG. VALIDADE MÍNIMA NO ATO DA ENTREGA DE 2 MESES. CERTIFICAÇÃO MÍNIMA: ABNT NBR 16697:2018.	UND	13.000	R\$ 54,36	R\$ 706.680,00
-	43	214540	ESCOVA DE VEDAÇÃO 7X10MM, TIPO VEDA FRESTA AUTO ADESIVA. APLICAÇÃO PORTAS E JANELAS (ROLO COM 5 METROS).	UND	290	R\$ 44,43	R\$ 12.884,70
-	44	347598	REJUNTE ACRÍLICO DE ELEVADA RESISTÊNCIA QUÍMICA, ANTIMOFO, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL, COMPOSIÇÃO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, CARGA MINERAL, ADITIVOS E PIGMENTOS INORGÂNICOS. COR A ESCOLHER NO ATO DO PEDIDO. IDEAL PARA ÁREAS EXTERNAS, SECAS E ÚMIDAS, REVESTIMENTOS DE PORCELANATO, CERÂMICAS, PASTILHAS, MÁRMORES E GRANITOS. EMBALAGEM COM 1 KG. VALIDADE NO ATO DA ENTREGA MÍNIMO DE 6 MESES.	UND	1.275	R\$ 55,43	R\$ 70.673,25
-	45	255681	TANQUE DE LOUÇA BRANCO COM COLUNA CAPACIDADE 38 LITROS.	UND	73	R\$ 937,42	R\$ 68.431,66
-	46	383810	PLACA DE GESSO ACARTONADO MEDINDO 1,20 X 1,80 M, ESPESSURA DE 1,25 CM,BORDA REBAIXADA, COMPOSTO POR CHAPAS FABRICADAS INDUSTRIALMENTE POR PROCESSO DE LAMINAÇÃO CONTÍNUA DE UMA MISTURA DE GESSO, ÁGUA E ADITIVOS ENTRE 2 LÂMINAS DE CARTÃO. AS CHAPAS DEVEM SEGUIR AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: DENSIDADE SUPERFICIAL DE MASSA DE: NO MÍNIMO 8,0KG/M² E NO MÁXIMO 12,0 KG/M², COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE +OU- 0,5 KG/M²; RESISTÊNCIA MÍN. À RUPTURA NA FLEXÃO DE 550N (LONGITUDINAL) E 210N (TRANSVERSAL); DUREZA SUPERFICIAL DETERMINADA PELO DIÂMETRO MÁXIMO DE 20MM.	UND	850	R\$ 65,96	R\$ 56.066,00
-	47	290689	LUVA DE PROTEÇÃO UTILIZADA EM COMBATE A INCÊNDIO, CONFECCIONADA EM COURO E FIBRA DE ARAMIDA, RESISTENTES A CHAMA E CALOR, TAMANHO ÚNICO. CERTIFICAÇÃO MÍNIMA: CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA).	PAR	72	R\$ 864,86	R\$ 62.269,92
-	48	399316	BOTA DE PROTEÇÃO UTILIZADA EM COMBATE A INCÊNDIO, CONFECCIONADA EM BORRACHA VULCANIZADA, RESISTENTE À CHAMA E CALOR. (TAMANHO A DEFINIR). CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA).	PAR	62	R\$ 1.253,85	R\$ 77.738,70
-	49	615790	KIT JOGO CHAVE SOQUETE (CACHIMBO) SEXTAVADO, COM ENCAIXE DE 1/2", CATRACA REVERSÍVEL, SOQUETES DE 8MM A 32MM, COM NO MÍNIMO 22 PEÇAS.	UND	49	R\$ 299,88	R\$ 14.694,12
-	50	284414	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL DE 1/4", PANQUECA COM 15 METROS.	UND	143	R\$ 340,78	R\$ 48.731,54
-	51	335762	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL DE 3/8", PANQUECA COM 15 METROS.	UND	123	R\$ 462,94	R\$ 56.941,62
-	52	335764	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL DE 1/2", PANQUECA COM 15 METROS.	UND	88	R\$ 614,41	R\$ 54.068,08
			TUBO DE COBRE FLEXÍVEL DE 5/8", PANQUECA				

-	53	338625	COM 15 METROS.	UND	68	R\$ 756,36	R\$ 51.432,48
-	54	265278	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL DE 3/4", PANQUECA COM 15 METROS.	UND	47	R\$ 926,40	R\$ 43.540,80
-	55	346253	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL DE 7/8", PANQUECA COM 15 METROS.	UND	31	R\$ 1.230,77	R\$ 38.153,87
-	56	259099	CHAPA DE ESPELHO CRISTAL (PRATA), COM ESPESSURA DE 4MM. DIMENSÕES DA CHAPA 1605MM X 2400MM (MEIA CHAPA).	UND	260	R\$ 714,00	R\$ 185.640,00
-	57	254262	CHAPA DE VIDRO COMUM LISO INCOLOR, COM ESPESSURA DE 4MM. DIMENSÕES DA CHAPA 1605MM X 2400MM (MEIA CHAPA) .	UND	550	R\$ 298,80	R\$ 164.340,00
-	58	441773	ARAME GALVANIZADO BWG 12, REVESTIDO COM PVC. COR DO REVESTIMENTO: VERDE, DIÂMETRO DO ARAME: 2,77 MM, DIÂMETRO DO ARAME COM REVESTIMENTO: 3,8 MM. ROLO COM 50KG.	UND (ROLO COM 50KG)	120	R\$ 1.274,49	R\$ 152.938,80
-	59	620740	CHAPA DE POLIESTIRENO PS 2MM, MEDINDO 1,00M X 2,00M. COR BRANCA.	UND	170	R\$ 92,37	R\$ 15.702,90
-	60	396901	COLETOR DE LIXO (CONTAINER) PARA ARMAZENAGEM DE RESÍDUOS, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), EQUIPADO COM DUAS RODAS DE BORRACHA E TAMPA ARTICULADA. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS DE 240L, NA COR AZUL.	UND	67	R\$ 458,38	R\$ 30.711,46
-	61	481025	LIXEIRA PARA COLETA DE RESÍDUOS (FEZES) DE ANIMAIS (PET), FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), EQUIPADO COM POSTE (1,2M) DE FIXAÇÃO AO SOLO, TAMPA ARTICULADA E SUPORTE PARA BOBINA DE SAQUINHOS BIODEGRADÁVEIS. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS DE 40L, NA COR VERDE.	UND	115	R\$ 453,28	R\$ 52.127,20
-	62	396901	COLETOR DE LIXO (CONTAINER) PARA ARMAZENAGEM DE RESÍDUOS, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), EQUIPADO COM DUAS RODAS DE BORRACHA E TAMPA ARTICULADA. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS DE 240L, NA COR PRETA.	UND	67	R\$ 509,84	R\$ 34.159,28
-	63	359475	LIXEIRA PARA ARMAZENAGEM DE RESÍDUOS, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), COM TAMPA ARTICULADA E ABERTURA FRONTAL. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 50 L, COR VERDE.	UND	67	R\$ 193,93	R\$ 12.993,31
-	64	359474	LIXEIRA PARA ARMAZENAGEM DE RESÍDUOS, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), COM TAMPA ARTICULADA E ABERTURA FRONTAL. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 50 L, COR VERMELHA.	UND	67	R\$ 163,96	R\$ 10.985,32
-	65	361687	CONTAINER PARA ARMAZENAGEM DE RESÍDUOS, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD). EQUIPADO COM 4 (QUATRO) RODAS GIRATÓRIAS DE BORRACHA MACIÇA, SENDO 2(DUAS) COM FREIOS DE ESTACIONAMENTO, DRENO PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS, MUNHÃO LATERAL PARA BASCULAMENTO EM CAMINHÕES E TAMPA VEDANTE. CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DE 1100L, NA COR VERDE.	UND	19	R\$ 1.865,00	R\$ 35.435,00
			CONTAINER PARA ARMAZENAGEM DE RESÍDUOS, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD). EQUIPADO COM 4 (QUATRO) RODAS GIRATÓRIAS DE BORRACHA				

-	66	361687	MACIÇA, SENDO 2(DUAS) COM FREIOS DE ESTACIONAMENTO, DRENO PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS, MUNHÃO LATERAL PARA BASCULAMENTO EM CAMINHÕES E TAMPA VEDANTE. CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DE 1100L, NA COR AMARELA.	UND	19	R\$ 1.865,00	R\$ 35.435,00
-	67	362819	CARREGADOR DE BATERIA BIVOLT COM AUXILIAR DE PARTIDA, GABINETE DE AÇO CARBONE RESISTENTE; PROTEÇÃO CONTRA INVERSÃO DE POLARIDADE; FLUTUAÇÃO COM INDICAÇÃO POR LED; DISPLAY DIGITAL COM LED ALTO BRILHO; ADAPTÁVEL A QUALQUER TIPO DE BATERIA; TENSÃO DE ENTRADA: 127 /220V COM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM; CORRENTE DE SAÍDA: 100 AMPERES EM 12V COM PICO DE 660 AMPERES NA PARTIDA; PROTEÇÃO TOTAL CONTRA INVERSÃO DE POLARIDADE; FLUTUAÇÃO AUTOMÁTICA, NÃO OFERECENDO RISCO DE SECAR OS VASOS CARGA LENTA E RÁPIDA AUTOMÁTICO, CONFORME A NECESSIDADE DA BATERIA; RETIFICAÇÃO: ONDA COMPLETA; POTÊNCIA: 2.000W; AMPERÍMETRO E VOLTÍMETRO DIGITAL; LED VERDE INDICADOR DE FLUTUAÇÃO; LED VERMELHO INDICADOR DE INVERSÃO DE POLARIDADE; RECOMENDADO PARA BATERIAS DE 40 AMPERES À 200 AMPERES EM PARALELO110AH À 400AH; TEMPO DE CARGA: 6H À 24H; COM AUXILIAR DE PARTIDA; CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 371/2009 OU NORMA VIGENTE.	UND	11	R\$ 1.954,65	R\$ 21.501,15
-	68	472039	LANTERNA PENDENTE DE LED 3W COM BASE MAGNÉTICA E RECARREGÁVEL; IMÃ NA BASE E PARTE TRASEIRA DO PRODUTO; GANCHO COM ROTAÇÃO: 360°; BASE COM ROTAÇÃO: 180°; MODO DE ILUMINAÇÃO: 220LM/40LM; BATERIA: LÍTIO - 1200 MAH; RECARREGÁVEL; CABO USB; CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 389/2021 OU NORMA VIGENTE.	UND	85	R\$ 134,03	R\$ 11.392,55
-	69	480821	COMPRESSOR DE AR PORTÁTIL COM RODAS; TENSÃO: MONOFÁSICO - 220 V, POTÊNCIA MÁXIMA: 2HP; DESLOCAMENTO TEÓRICO MÁXIMO: 10 PCM; PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÁXIMA: 140,0 PSI; PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÍNIMA: 100 PSI; VOLUME DE RESERVATÓRIO: 50L; DIMENSÕES APROXIMADAS: 865 X 310 X 700 MM. CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 486/2010 OU NORMA VIGENTE.	UND	16	R\$ 1.488,85	R\$ 23.821,60
			ELEVADOR AUTOMOTIVO COM BRAÇOS TUBULARES REBAIXADOS E MAIS LONGOS PARA APOIO NO CHASSI DO VEÍCULO, BASE INTEIRIÇA SEM PEÇAS SOLTAS, SISTEMA DE SEGURANÇA COMPOSTO POR 2 PORCAS DE SEGURANÇA QUE IMPEDE A ELEVAÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE DESGASTE DAS PORCAS DE TRABALHO. SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA À GRAXA, COM RESERVATÓRIO DE GRAXA NA PORCA DE TRABALHO. SUPORTE PARA CHASSI EM “U” (CAMINHONETES). PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. CAPACIDADE DE CARGA: 4100KG. MOTORES ELÉTRICOS: 2 X 4CV, TENSÃO: 380V - TRIFÁSICO. SISTEMA DE				

-	70	379343	ELEVAÇÃO: 2 FUSOS EM AÇO TREFILADO SAE 1020, COM ROSCAS E PORCAS DE TRABALHO E SEGURANÇA EM NYLON 6.6 ENCAMISADAS EM AÇO, TRANSMISSÃO ENTRE COLUNAS: POR CORRENTE E ENGRENAGENS COM ACIONAMENTO: POR ALAVANCA MANUAL, COM CHAVE ELÉTRICA REVERSSORA. COLUNAS: MONOBLOCO EM AÇO ASTM A36, SEM SOLDAS E EMENDAS, ALTURA DAS COLUNAS: 2485MM, ALTURA DE ELEVAÇÃO: 1900MM, LARGURA DA BASE: 3400MM, COMPRIMENTO DA BASE: 1350MM, LARGURA ENTRE COLUNAS: 2760MM, LARGURA ENTRE CARRINHOS: 2500MM, TEMPO DE ELEVAÇÃO: MÁXIMO 48 SEG. CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 71/2009 E ATENDIMENTO ÀS NORMAS NR-12 E ABNT NBR CORRESPONDENTES.	UND	5	R\$ 19.673,33	R\$ 98.366,65
-	71	479187	MÁQUINA DE DESMONTAR PNEUS DE CAMINHÃO E LINHA PESADA; ATENDE PNEUS DE CAMINHÕES, TRATORES, ÔNIBUS, CARRETAS, PNEUS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, PNEUS DE TRATORES, PNEUS DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO PESADAS, ETC. TRABALHA COM PNEUS ARO 14" ATÉ PNEUS ARO 26". SISTEMA DE BRAÇOS AUTOMÁTICOS. COM ACESSÓRIO PARA BORDA, EXTENSOR DE GARRA. BLOQUEIO EXTERNO: 14" A 26"; MOTOR ROTAÇÃO DE GARRAS: 1,5KW; DIÂMETRO MÁXIMO: 1600MM; LARGURA MÁXIMA: 780MM; PESO MÁXIMO DA RODA: 500KG; MOTOR UNID. HIDRÁULICO: 1,1KW; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: TRIFÁSICA 220V /380V; GARANTIA: 1 ANO; POTÊNCIA DO MOTOR ROTATIVO: 1,5 KW. CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 178/2011, NR-12, ABNT. NBR IEC 60204-1, NBR ISO 9001.	UND	3	R\$ 50.672,16	R\$ 152.016,48
-	72	429499	EQUIPAMENTO DE TESTE DE COMPRESSÃO DE CILINDRO PARA MOTOS E VEÍCULOS; MANÔMETRO DE 0 A 21BAR / 0 A 300PSI; ADAPTADORES DE: 10, 12, 14 E 18MM; MALETA; CONFORMIDADE DO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 178/2011, NR-12, ABNT. NBR IEC 60204-1, NBR ISO 9001.	UND	8	R\$ 298,08	R\$ 2.384,64
-	73	601897	CONJUNTO PARA TESTE SIMULTÂNEO DE PRESSÃO DO ÓLEO; MANÔMETRO, ADAPTADORES UNIVERSAIS; MALETA; CONFORMIDADE DO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 178/2011, NR-12, ABNT. NBR IEC 60204-1, NBR ISO 9001.	UND	5	R\$ 1.234,83	R\$ 6.174,15
-	74	482716	CARRINHO PARA FERRAMENTAS COM 7 GAVETAS; RODÍZIOS: 5" (12,70 CM), 02 (DUAS) RODAS FIXAS E 02 (DUAS) RODAS GIRATÓRIAS; MEDIDAS APROXIMADAS (CXLXA): 690 × 460 × 810 MM; EMPUNHADURA: 80 MM; QUANTIDADE DE GAVETAS: 7; ALTURA DOS RODÍZIOS + SUPORTE METÁLICO: 160 MM; SISTEMA: AUTO TRANCA; CONFORMIDADE DO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 178/2011, NR-12, ABNT. NBR IEC 60204-1.	UND	42	R\$ 1.788,53	R\$ 75.118,26
			KIT TORQUÍMETRO DE ESTALO DE 40 A 220NM COM 5 PEÇAS; FAIXA DE TORQUE 40-220 NM 4-22 KGF/M; PRECISÃO +/- 3%; MATERIAL DE PRODUTO EM AÇO; ENCAIXE QUADRADO 1/2";				

-	75	603383	CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO POR RASTREABILIDADE; CONFORME PORTARIA Nº 178/2011, NR-12, ABNT. NBR IEC 60204-1, NBR ISO 9001.	UND	10	R\$ 1.856,84	R\$ 18.568,40
-	76	264341	CONJUNTO PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO DO SISTEMA DE INJEÇÃO COMBUSTÍVEL 140PSI; DIMENSÕES APROXIMADAS: 50 X 43 X 8 (CM); FAIXA DE TESTE:0-16 BAR / 0-220 PSI; MANÔMETRO:DIÂMETRO DE 90 MM COM DUAS ESCALAS PARA LEITURA SIMULTÂNEA EM PSI E BAR (0-140 PSI E 0-10 BAR); VÁLVULA DE ALÍVIO; 6 DIFERENTES TAXAS DE TUBULAÇÃO PARA ADAPTAÇÃO A DIFERENTES SISTEMAS; ADAPTADORES E ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS COM A MAIORIA DE CARROS E CAMINHÕES; COMPRIMENTO DA MANGUEIRA: MÍNIMO 339 MM; ENTRADA DE AR:1/4 NPT; CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 178/2011, NR-12, ABNT. NBR IEC 60204-1.	UND	8	R\$ 1.342,81	R\$ 10.742,48
-	77	394262	FIO SEMI-RÍGIDO, 10 MM, FORMADO POR FIOS DE COBRE TÊMPERA MOLE, TENSÃO ATÉ 750V, ISOLAÇÃO DE PVC 70°C, ANTICHAMA COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINÇÃO DE FOGO, COR AZUL. ROLO COM 100 METROS. CERTIFICAÇÃO MÍNIMA: SELO INMETRO; ABNT NBR NM 247-3.	ROLO COM 100 METROS	20	R\$ 1.412,93	R\$ 28.258,60
-	78	394238	FIO SEMI-RÍGIDO, 16 MM, FORMADO POR FIOS DE COBRE TÊMPERA MOLE, TENSÃO ATÉ 750V, ISOLAÇÃO DE PVC 70°C, ANTICHAMA COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINÇÃO DE FOGO, COR PRETO. ROLO COM 100 METROS. CERTIFICAÇÃO MÍNIMA: SELO INMETRO; ABNT NBR NM 247-3	ROLO COM 100 METROS	5	R\$ 1.227,59	R\$ 6.137,95
-	79	394260	FIO SEMI-RÍGIDO, 16 MM, FORMADO POR FIOS DE COBRE TÊMPERA MOLE, TENSÃO ATÉ 750V, ISOLAÇÃO DE PVC 70°C, ANTICHAMA COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINÇÃO DE FOGO, COR AZUL. ROLO COM 100 METROS. CERTIFICAÇÃO MÍNIMA: SELO INMETRO; ABNT NBR NM 247-3.	ROLO COM 100 METROS	5	R\$ 1.564,65	R\$ 7.823,25
-	80	351577	COTA RESERVADA PARA ME/EPP DO ITEM 38 - TIJOLO CERÂMICO 08 FUROS PARA ALVENARIA, QUALIDADE EXTRA, COM RANHURAS, EM ARGILA BEM COZIDA, TEXTURA HOMOGÊNEA, SONORO, DURO, NÃO VITRIFICADO, ISENTO DE FRAGMENTOS CALCÁRIOS OU OUTRO CORPO QUÍMICO MEDINDO 09X19X19CM.	MILHEIRO	27	R\$ 1.707,50	R\$ 46.102,50
-	81	315173	COTA RESERVADA PARA ME/EPP DO ITEM 39 - ARGAMASSA COLANTE, TIPO AC-III PISO SOBRE PISO EXTERNO. SECAGEM RÁPIDA, PISO SOBRE PISO E AZULEJO SOBRE AZULEJO ALTA RESISTÊNCIA, TRANSITÁVEL EM 24 HORAS, LIBERADO PARA TODO TRÁFEGO EM 48 HORAS. INDICADO PARA ASSENTAMENTO DE PLACAS CERÂMICAS, INCLUSIVE PORCELANATO E ARDÓSIAS COM FORMATOS ATÉ 80CM X 80CM, EM PISOS E PAREDES DE ÁREAS EXTERNAS E INTERNA. SACO COM 20 KG. CERTIFICAÇÃO MÍNIMA: ABNT NBR 14081-1.	UND	1.340	R\$ 53,67	R\$ 71.917,80
			COTA RESERVADA PARA ME/EPP DO ITEM 42 - CIMENTO CP II-E- 32, FABRICADO CONFORME				

-	82	327367	NBR 11578, EMBALADO EM SACO COM 50 KG. VALIDADE MÍNIMA NO ATO DA ENTREGA DE 2 MESES. CERTIFICAÇÃO MÍNIMA: ABNT NBR 16697:2018.	UND	1.070	R\$ 54,36	R\$ 58.165,20
-	83	259099	COTA RESERVADA PARA ME/EPP DO ITEM 56 - CHAPA DE ESPELHO CRISTAL (PRATA), COM ESPESURA DE 4MM. DIMENSÕES DA CHAPA 1605MM X 2400MM (MEIA CHAPA).	UND	70	R\$ 714,00	R\$ 49.980,00
-	84	254262	COTA RESERVADA PARA ME/EPP DO ITEM 57 - CHAPA DE VIDRO COMUM LISO INCOLOR, COM ESPESURA DE 4MM. DIMENSÕES DA CHAPA 1605MM X 2400MM (MEIA CHAPA) .	UND	165	R\$ 298,80	R\$ 49.302,00
-	85	441773	COTA RESERVADA PARA ME/EPP DO ITEM 58 - ARAME GALVANIZADO BWG 12, REVESTIDO COM PVC. COR DO REVESTIMENTO: VERDE, DIÂMETRO DO ARAME: 2,77 MM, DIÂMETRO DO ARAME COM REVESTIMENTO: 3,8 MM. ROLO COM 50KG.	UND (ROLO COM 50KG)	30	R\$ 1.274,49	R\$ 38.234,70
-	86	379343	COTA RESERVADA PARA ME/EPP DO ITEM 70 - ELEVADOR AUTOMOTIVO COM BRAÇOS TUBULARES REBAIXADOS E MAIS LONGOS PARA APOIO NO CHASSI DO VEÍCULO, BASE INTEIRIÇA SEM PEÇAS SOLTAS, SISTEMA DE SEGURANÇA COMPOSTO POR 2 PORCAS DE SEGURANÇA QUE IMPEDE A ELEVAÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE DESGASTE DAS PORCAS DE TRABALHO. SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA À GRAXA, COM RESERVATÓRIO DE GRAXA NA PORCA DE TRABALHO. SUPORTE PARA CHASSI EM “U” (CAMINHONETES). PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. CAPACIDADE DE CARGA: 4100KG. MOTORES ELÉTRICOS: 2 X 4CV, TENSÃO: 380V - TRIFÁSICO. SISTEMA DE ELEVAÇÃO: 2 FUSOS EM AÇO TREFILADO SAE 1020, COM ROSCAS E PORCAS DE TRABALHO E SEGURANÇA EM NYLON 6.6 ENCAMISADAS EM AÇO, TRANSMISSÃO ENTRE COLUNAS: POR CORRENTE E ENGRENAGENS COM ACIONAMENTO: POR ALAVANCA MANUAL, COM CHAVE ELÉTRICA REVERSSORA. COLUNAS: MONOBLOCO EM AÇO ASTM A36, SEM SOLDAS E EMENDAS, ALTURA DAS COLUNAS: 2485MM, ALTURA DE ELEVAÇÃO: 1900MM, LARGURA DA BASE: 3400MM, COMPRIMENTO DA BASE: 1350MM, LARGURA ENTRE COLUNAS: 2760MM, LARGURA ENTRE CARRINHOS: 2500MM, TEMPO DE ELEVAÇÃO: MÁXIMO 48 SEG. CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 71/2009 E ATENDIMENTO ÀS NORMAS NR-12 E ABNT NBR CORRESPONDENTES.	UND	2	R\$ 19.673,33	R\$ 39.346,66
-	87	479187	COTA RESERVADA PARA ME/EPP DO ITEM 71 - MÁQUINA DE DESMONTAR PNEUS DE CAMINHÃO E LINHA PESADA; ATENDE PNEUS DE CAMINHÕES, TRATORES, ÔNIBUS, CARRETAS, PNEUS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, PNEUS DE TRATORES, PNEUS DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO PESADAS, ETC. TRABALHA COM PNEUS ARO 14" ATÉ PNEUS ARO 26". SISTEMA DE BRAÇOS AUTOMÁTICOS. COM ACESSÓRIO PARA BORDA, EXTENSOR DE GARRA. BLOQUEIO EXTERNO: 14" A 26"; MOTOR ROTAÇÃO DE GARRAS: 1,5KW; DIÂMETRO MÁXIMO: 1600MM; LARGURA MÁXIMA: 780MM;	UND	1	R\$ 50.672,16	R\$ 50.672,16

			PESO MÁXIMO DA RODA: 500KG; MOTOR UNID. HIDRÁULICO: 1,1KW; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: TRIFÁSICA 220V /380V; GARANTIA: 1 ANO; POTÊNCIA DO MOTOR ROTATIVO: 1,5 KW. CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 178/2011, NR-12, ABNT. NBR IEC 60204-1, NBR ISO 9001.				
TOTAL							R\$ 4.365.592,85

1.1.1. Seguem abaixo planilhas consolidadas referentes as Unidades Gestoras Gerenciadora e Participantes, contendo as quantidades totais, e também, mínimas e máximas por requisição, observadas as respectivas legendas.

QUANTIDADES TOTAIS DAS UGG E UGP's										
(CONFORME LEGENDA ABAIXO)										
GRUPO	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	A	B	C	D	E	F	G	TOTAL
1	1	UND	80	40	20	-	-	50	-	190
	2	UND	80	80	20	-	-	-	-	180
	3	UND	80	80	20	-	-	-	-	180
	4	UND	400	100	120	50	-	-	200	870
	5	UND	80	80	20	-	-	-	-	180
2	6	UND	10	4	15	10	3	-	5	47
	7	UND	10	4	15	10	3	-	5	47
	8	UND	30	8	10	10	3	-	15	76
	9	UND	18	4	5	5	3	-	9	44
	10	UND	30	4	3	3	2	-	15	57
3	11	UND	100	-	50	100	-	-	-	250
	12	UND	200	150	100	-	-	-	-	450
	13	UND	250	150	100	-	-	-	-	500
4	14	UND	40	10	15	-	3	-	20	88
	15	UND	200	200	200	50	-	-	-	650
	16	UND	50	50	200	10	-	-	-	310
	17	UND	50	50	200	10	-	-	-	310
	18	UND	50	50	200	10	-	-	-	310
5	19	UND	15	5	6	4	10	-	8	48
	20	UND	8	5	3	2	-	-	-	18
	21	UND	8	5	3	2	15	-	8	41
6	22	UND	5	7	20	5	3	2	-	42
	23	UND	5	3	20	5	3	2	-	38
	24	UND	20	15	5	5	3	10	10	68
	25	UND	150	100	80	2000	40	30	-	2.400
-	26	UND	16	10	10	5	8	-	-	49
-	27	UND	3000	1500	1000	500	40	500	1500	8.040
-	28	UND	4	-	5	4	-	-	-	13
-	29	UND	6	5	10	20	8	-	3	52
-	30	UND	6	5	2	20	3	-	3	39
-	31	UND	6	5	10	30	8	-	3	62
-	32	UND	6	5	100	20	8	-	-	139
-	33	UND	6	15	3	20	-	-	3	47
-	34	UND	2	-	1	1	-	-	-	4
-	35	UND	30	3	3	10	1	2	20	69
-	36	UND	8	4	2	2	2	-	8	26
-	37	M2	100	-	30	100	-	-	-	230
-	38	MILHEIRO	50	30	-	-	-	-	-	80
-	39	UND	10.000	2500	-	-	-	200	500	13.200
-	40	MILHEIRO	7	3	4	2	-	-	-	16
-	41	UND	400	200	150	500	60	100	200	1.610
-	42	UND	7.000	4000	-	2000	-	-	-	13.000

-	43	UND	130	50	10	50	-	50	-	290
-	44	UND	500	300	200	50	25	200	-	1.275
-	45	UND	40	18	5	10	-	-	-	73
-	46	UND	100	150	200	100	-	50	250	850
-	47	PAR	20	12	10	20	-	-	10	72
-	48	PAR	20	12	10	20	-	-	-	62
-	49	UND	20	3	4	10	2	-	10	49
-	50	UND	40	40	10	10	3	20	20	143
-	51	UND	40	40	10	10	3	-	20	123
-	52	UND	30	20	10	10	3	-	15	88
-	53	UND	20	20	10	5	3	-	10	68
-	54	UND	10	10	10	5	3	4	5	47
-	55	UND	5	10	10	-	3	-	3	31
-	56	UND	200	-	30	-	-	30	-	260
-	57	UND	500	50	-	-	-	-	-	550
-	58	UND (ROLO COM 50KG)	100	10	10	-	-	-	-	120
-	59	UND	50	20	100	-	-	-	-	170
-	60	UND	25	12	15	10	5	-	-	67
-	61	UND	100	10	5	-	-	-	-	115
-	62	UND	25	12	15	10	5	-	-	67
-	63	UND	4	8	20	30	5	-	-	67
-	64	UND	4	8	20	30	5	-	-	67
-	65	UND	5	-	4	5	-	-	5	19
-	66	UND	5	-	4	5	-	-	5	19
-	67	UND	2	1	4	1	1	-	2	11
-	68	UND	15	5	50	5	5	-	5	85
-	69	UND	2	3	2	5	2	-	2	16
-	70	UND	2	1	1	-	1	-	-	5
-	71	UND	2	-	1	-	-	-	-	3
-	72	UND	2	2	1	1	-	-	2	8
-	73	UND	2	1	1	1	-	-	-	5
-	74	UND	2	2	2	2	2	-	32	42
-	75	UND	2	1	2	2	1	-	2	10
-	76	UND	2	1	2	2	1	-	-	8
-	77	ROLO COM 100 METROS	20	-	-	-	-	-	-	20
-	78	ROLO COM 100 METROS	5	-	-	-	-	-	-	5
-	79	ROLO COM 100 METROS	5	-	-	-	-	-	-	5
-	80	MILHEIRO	-	-	15	10	2	-	-	27
-	81	UND	-	-	300	1000	40	-	-	1.340
-	82	UND	-	-	500	-	70	-	500	1.070
-	83	UND	-	60	-	10	-	-	-	70
-	84	UND	-	-	30	100	5	30	-	165
-	85	UND (ROLO COM 50KG)	-	-	-	30	-	-	-	30
-	86	UND	-	-	-	-	-	-	2	2
-	87	UND	-	1	-	-	-	-	-	1

QUANTIDADES MÍNIMAS POR REQUISIÇÕES DAS UGG E UGP's									
(CONFORME LEGENDA ABAIXO)									
GRUPO	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	A	B	C	D	E	F	G
1	1	UND	8	20	5	-	-	2	-
	2	UND	8	40	5	-	-	-	-
	3	UND	8	40	5	-	-	-	-
	4	UND	40	50	30	5	-	-	100
	5	UND	8	40	5	-	-	-	-
2	6	UND	2	2	3	3	1	-	4
	7	UND	2	2	3	3	1	-	4
	8	UND	3	4	2	3	1	-	8

	9	UND	2	2	1	3	1	-	6
	10	UND	3	2	1	1	1	-	8
3	11	UND	10	-	10	10	-	-	-
	12	UND	20	75	25	-	-	-	-
	13	UND	25	75	25	-	-	-	-
4	14	UND	4	5	3	-	1	-	10
	15	UND	20	100	50	15	-	-	-
	16	UND	5	25	50	3	-	-	-
	17	UND	5	25	50	4	-	-	-
	18	UND	5	25	50	3	-	-	-
5	19	UND	2	2	1	2	2	-	4
	20	UND	2	2	1	1	-	-	-
	21	UND	2	2	1	1	2	-	4
6	22	UND	2	3	5	2	1	1	-
	23	UND	2	1	5	2	1	1	-
	24	UND	2	7	1	2	1	2	5
	25	UND	15	50	20	100	2	5	-
-	26	UND	2	5	2	2	2	-	-
-	27	UND	300	750	200	200	2	10	750
-	28	UND	2	-	1	2	-	-	-
-	29	UND	2	2	2	1	2	-	2
-	30	UND	2	2	1	5	1	-	2
-	31	UND	2	2	2	10	2	-	2
-	32	UND	2	2	2	5	2	-	-
-	33	UND	2	7	1	5	-	-	2
-	34	UND	2	-	1	1	-	-	-
-	35	UND	3	1	1	4	1	1	10
-	36	UND	2	2	1	1	1	-	4
-	37	M2	10	-	10	40	-	-	-
-	38	MILHEIRO	5	15	-	-	-	-	-
-	39	UND	1000	1250	-	-	-	10	250
-	40	MILHEIRO	2	1	1	1	-	-	-
-	41	UND	40	100	30	200	2	10	100
-	42	UND	700	2000	-	80	-	-	-
-	43	UND	13	25	2	10	-	10	-
-	44	UND	50	150	50	10	2	10	-
-	45	UND	4	9	1	3	-	-	-
-	46	UND	10	75	50	10	-	5	175
-	47	PAR	2	6	2	10	-	-	5
-	48	PAR	2	6	2	10	-	-	-
-	49	UND	2	1	1	3	1	-	5
-	50	UND	4	20	2	4	1	2	10
-	51	UND	4	20	2	3	1	-	10
-	52	UND	3	10	2	4	1	-	8
-	53	UND	2	10	2	2	1	-	5
-	54	UND	2	5	2	3	1	1	3
-	55	UND	2	5	2	-	1	-	2
-	56	UND	20	-	10	-	-	1	-
-	57	UND	50	25	-	-	-	-	-
-	58	UND (ROLO COM 50KG)	10	5	2	-	-	-	-
-	59	UND	5	10	25	-	-	-	-
-	60	UND	2,5	6	3	3	2	-	-
-	61	UND	10	5	1	-	-	-	-
-	62	UND	2,5	6	3	3	2	-	-
-	63	UND	2	4	5	5	2	-	-
-	64	UND	2	4	5	5	2	-	-
-	65	UND	2	-	1	2	-	-	2
-	66	UND	2	-	1	3	-	-	2
-	67	UND	2	1	1	1	1	-	1

-	68	UND	2	2	1	3	-	-	2
-	69	UND	2	2	1	3	-	-	1
-	70	UND	2	1	1	-	-	-	-
-	71	UND	2	-	1	-	-	-	-
-	72	UND	2	1	1	1	-	-	1
-	73	UND	2	1	1	1	-	-	-
-	74	UND	2	1	1	1	1	-	1
-	75	UND	2	1	1	1	1	-	1
-	76	UND	2	1	1	1	1	-	-
-	77	ROLO COM 100 METROS	2	-	-	-	-	-	-
-	78	ROLO COM 100 METROS	2	-	-	-	-	-	-
-	79	ROLO COM 100 METROS	2	-	-	-	-	-	-
-	80	MILHEIRO	-	-	3	5	1	-	-
-	81	UND	-	-	50	100	2	-	-
-	82	UND	-	-	100	-	2	-	250
-	83	UND	-	30	-	4	-	-	-
-	84	UND	-	-	10	3	2	1	-
-	85	UND (ROLO COM 50KG)	-	-	-	5	-	-	-
-	86	UND	-	-	-	-	-	-	1
-	87	UND	-	1	-	-	-	-	-

QUANTIDADES MÁXIMAS POR REQUISIÇÕES DAS UGG E UGP's									
(CONFORME LEGENDA ABAIXO)									
GRUPO	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	A	B	C	D	E	F	G
1	1	UND	72	30	10	-	-	25	-
	2	UND	72	60	10	-	-	-	-
	3	UND	72	60	10	-	-	-	-
	4	UND	360	75	60	20	-	-	200
	5	UND	72	60	10	-	-	-	-
2	6	UND	9	3	7	5	2	-	5
	7	UND	9	3	7	5	2	-	5
	8	UND	27	6	5	5	2	-	15
	9	UND	16	3	2	4	2	-	9
	10	UND	27	3	1	2	1	-	15
3	11	UND	90	-	25	40	-	-	-
	12	UND	180	112	50	-	-	-	-
	13	UND	225	112	50	-	-	-	-
4	14	UND	36	7	7	-	2	-	20
	15	UND	180	150	100	25	-	-	-
	16	UND	45	37	100	5	-	-	-
	17	UND	45	37	100	7	-	-	-
	18	UND	45	37	100	6	-	-	-
5	19	UND	14	3	3	3	8	-	8
	20	UND	7	3	1	1	-	-	-
	21	UND	7	3	1	1	13	-	8
6	22	UND	5	5	10	3	2	2	-
	23	UND	5	2	10	4	2	2	-
	24	UND	18	11	2	3	2	5	10
	25	UND	135	75	40	150	23	15	-
-	26	UND	14	7	5	4	6	-	-
-	27	UND	2700	1125	500	300	38	100	1500
-	28	UND	4	-	2	3	-	-	-
-	29	UND	5	3	5	1	6	-	3
-	30	UND	5	3	1	15	2	-	3
-	31	UND	5	3	5	15	6	-	3
-	32	UND	5	3	5	15	6	-	-
-	33	UND	5	11	1	10	-	-	3

-	34	UND	2	-	1	1	-	-	-
-	35	UND	27	2	1	6	1	2	20
-	36	UND	7	3	1	1	1	-	8
-	37	M2	90	-	15	50	-	-	-
-	38	MILHEIRO	45	22	-	-	-	-	-
-	39	UND	9000	1875	-	-	-	100	500
-	40	MILHEIRO	6	2	1	1	-	-	-
-	41	UND	360	150	75	300	58	50	200
-	42	UND	6300	3000	-	140	-	-	-
-	43	UND	117	37	5	30	-	25	-
-	44	UND	450	225	100	20	23	100	-
-	45	UND	36	13	2	5	-	-	-
-	46	UND	90	112	100	40	-	20	250
-	47	PAR	18	9	5	15	-	-	10
-	48	PAR	18	-	5	15	-	-	-
-	49	UND	18	2	1	6	1	-	10
-	50	UND	36	30	5	6	2	10	20
-	51	UND	36	30	5	5	2	-	20
-	52	UND	27	15	5	6	2	-	15
-	53	UND	18	15	5	3	2	-	10
-	54	UND	9	7	5	4	2	2	5
-	55	UND	5	7	5	-	2	-	3
-	56	UND	180	-	15	-	-	5	-
-	57	UND	450	37	-	-	-	-	-
-	58	UND (ROLO COM 50KG)	90	7	5	-	-	-	-
-	59	UND	45	15	50	-	-	-	-
-	60	UND	23	9	7	5	3	-	-
-	61	UND	90	7	2	-	-	-	-
-	62	UND	23	9	7	5	3	-	-
-	63	UND	4	6	10	20	3	-	-
-	64	UND	4	6	10	15	3	-	-
-	65	UND	5	-	1	3	-	-	5
-	66	UND	5	-	1	4	-	-	5
-	67	UND	2	1	1	1	1	-	2
-	68	UND	14	3	1	4	-	-	5
-	69	UND	2	2	1	4	-	-	2
-	70	UND	2	1	1	-	-	-	-
-	71	UND	2	-	1	-	-	-	-
-	72	UND	2	1	1	1	-	-	2
-	73	UND	2	1	1	1	-	-	-
-	74	UND	2	1	1	1	2	-	32
-	75	UND	2	1	1	1	1	-	2
-	76	UND	2	1	1	1	1	-	-
-	77	ROLO COM 100 METROS	18	-	-	-	-	-	-
-	78	ROLO COM 100 METROS	5	-	-	-	-	-	-
-	79	ROLO COM 100 METROS	5	-	-	-	-	-	-
-	80	MILHEIRO	-	-	7	6	1	-	-
-	81	UND	-	-	150	400	38	-	-
-	82	UND	-	-	250	-	68	-	500
-	83	UND	-	45	-	6	-	-	-
-	84	UND	-	-	15	5	3	5	-
-	85	UND (ROLO COM 50KG)	-	-	-	15	-	-	-
-	86	UND	-	-	-	-	-	-	2
-	87	UND	-	1	-	-	-	-	-

--	--	--	--

LETRA	UNIDADES GESTORA E PARTICIPANTES	UGG/UGP	ENDEREÇO E CONTATO
A	160082 - PREFEITURA MILITAR DE BRASÍLIA-MEX/DF	UGG	Setor Militar Urbano, QRSN 1618, Brasília 1618, Brasília-DF (Depósito da PMB), CEP: 70630-000 Telefone: (61) 3415-5645
B	160060 - BATALHAO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO DE BRASÍLIA	UGP	Avenida Duque de Caxias, SMU, s/n, Brasília - DF, 70630-100. Telefone: (61) 3415-7100
C	160058 - 32 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA-MEX/DF	UGP	Av Duque de Caxias S/N, SMU - Plano Piloto, DF, 70630-000, Telefone: (61) 3415-7300
D	160052 - 1 REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA-MEX /DF	UGP	Setor Militar Complementar (SMC) - Estrada do Parque de Abastecimento e Contorno S/N, Bairro SAAN, Brasília, DF, CEP 70631-901. telefone (61) 3465-1122
E	160056 - 2º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO	UGP	Habitacional Taquari - KM 4,5 - Lago Norte, Brasília - DF, 71559-901. Telefone (61) 3415-3855
F	160064 - COLEGIO MILITAR DE BRASÍLIA/MEX/DF	UGP	SGAN 902/904, Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70790-020. Telefone: (61) 2035-1342
G	160528 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO CCOMGEX	UGP	Avenida do Exército, SMU, Brasília - DF, CEP 70630-000. Telefone: (61) 2035-2537

1.2. Os **bens** objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, cuja justificativa segue:

1.2.1. Esta demanda, quanto à natureza, foi classificada como bem comum, nos termos do Art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021 e Orientação Normativa nº 54/2014 da AGU, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, ou seja, grande número de fabricantes, importadores, distribuidores e empresas no mercado nacional que comercializam materiais hidráulicos para a construção civil.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **até 90 (noventa) dias** contados do recebimento da Nota de Empenho (NE), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5.1. Para todos os itens e grupos do objeto licitado o instrumento de contrato será substituído por nota de empenho de despesa, haja vista se tratar de compras com entrega realizada no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** a contar do recebimento da solicitação formal, independentemente de seu valor, de acordo com inciso II, Art. 95, da Lei nº 14.133 /2021.

1.6. Para os Grupos nº 1 (itens 1 à 5), nº 2 (itens 6 à 10), nº 3 (itens 11 à 13), nº 5 (itens 19 à 21), nº 6 (itens 22 à 25) a participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.7. Para os itens 26 à 37, 40, 41, 43 à 55, 59 à 69, 72 à 87 a participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se abaixo:

2.1.1. Missão da Prefeitura Militar de Brasília: administrar, conservar, reparar e recuperar os Próprios Nacionais (PN) e os Próprios Nacionais Residenciais (PNR) da Guarnição de Brasília, vinculados ao Exército Brasileiro e sob sua responsabilidade administrativa; manter as áreas verdes de uso comum do Setor Militar Urbano (SMU), do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas (1º RCG) e da Quadra Residencial de Generais (QRG); manter a área verde compreendida entre a Av do Exército e a Av Duque de Caxias no SMU, excetuando-se a Praça Cívica ("Praça dos Cristais").

2.1.2. Atualmente, a PMB administra 4.678 (quatro mil seiscentos e setenta e oito) PNR, sendo 3.649 (três mil seiscentos e quarenta e nove) apartamentos e 1.029 (um mil e vinte e nove) casas, cujos imóveis requerem constantes manutenções preventivas/corretivas, sendo que no ano de 2025 foram reparados/manutenidos cerca de 1.000 (uma mil) unidades habitacionais.

2.1.3. Considerando o volume de PNR que são de responsabilidade desta Prefeitura Militar, a idade avançada de grande parte dessas edificações (mais de 40 anos de construção), e ainda, a necessidade permanente de intervenções de manutenção preventiva/corretiva desses imóveis, verifica-se a atual necessidade de aquisição de materiais para construção, para plataforma cremalheira, de máquinas, de ferramentas e de combate a incêndio, para realização das execuções das manutenções citadas, bem como para outras atividades rotineiras, e assim, registra-se que é necessária a realização de processo licitatório visando ao registro de preços para a referida aquisição.

2.1.4. A fim de se evitar caracterização de solução de continuidade nas missões de manutenções diárias em nossas instalações desta PMB, e ainda, os sob gestão de UASG Participantes, é necessário realizar o processo de compra de materiais de construção, para plataforma cremalheira, de máquinas, de ferramentas e de combate a incêndio, visando a economicidade e eficiência na aquisição em apreço, mantendo, assim, o estoque do Almoxarifado desta PMB (Unidade Gestora Gerenciadora - UGG) e de UASG Participantes (Unidade Gestora Participante - UGP), em consonância com as respectivas demandas.

2.1.5. Registre-se que o não atendimento da aquisição dos materiais em questão acarretará, de forma iminente, em potencial indisponibilidade de uso dos PNR. Tal situação decorrerá da falta de condições materiais de manutenção/reparação dos imóveis e, por decorrência, o descumprimento das missões diárias nas diversas quadras residenciais, impactando diretamente a capacidade operacional desta Prefeitura.

2.1.6. A necessidade da contratação está fundamentada nos motivos técnicos e administrativos que exigem o fornecimento contínuo de insumos especializados, indispensáveis para assegurar a funcionalidade das estruturas físicas, a realização de reparos preventivos e corretivos e a execução eficiente de projetos. Considerando a natureza permanente dessas atividades, a reposição periódica dos materiais em questão configura medida indispensável à manutenção da capacidade produtiva e à preservação da qualidade dos serviços prestados por esta Prefeitura Militar.

2.1.7. O interesse público envolvido manifesta-se na garantia da continuidade das atividades essenciais desempenhadas pela Prefeitura Militar de Brasília, que atendem diretamente às necessidades institucionais e contribuem para a adequada gestão dos recursos materiais, evitando paralisações, retrabalhos ou contratações emergenciais. A ausência desta contratação implicaria prejuízos operacionais significativos, com impacto negativo na execução de serviços, comprometimento de prazos e possível elevação de custos devido à necessidade de soluções alternativas menos eficientes.

2.1.8. Ao solucionar o problema identificado, a aquisição em tela proporcionará benefícios como a melhoria da eficiência produtiva, redução de riscos de interrupção das atividades, otimização dos fluxos de trabalho e maior economicidade na gestão de materiais, além de contribuir para o cumprimento dos objetivos institucionais de forma regular, segura e eficiente.

2.1.9. Por fim, esta Equipe de Planejamento manifesta que a demanda em pauta é de interesse público, para os fins do previsto no art. 3º do Decreto nº 8.540/2015, observada a Lei nº 14.133/2021, não havendo

perspectiva de impacto ambiental negativo decorrente da contratação, ou seja, atendimento ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, e ainda, que fora observado que o objeto proposto para esta contratação resultará em maior vantajosidade para a Administração Pública, inclusive no que tange ao ciclo de vida útil dos imóveis da União, conforme previsto no gerará art. 11, inc. I, Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 - em execução, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000168/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 12/05/2025;

III) Id do item no PCA: 118 à 166;

IV) Classe/Grupo: 3433 - EQUIPAMENTO PARA SOLDA A GÁS, CORTE POR AQUECIMENTO E DE METALIZAÇÃO; 3439 - SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SOLDAS DIVERSAS, FRACAS E FORTES; 3895 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO; 3920 - EQUIPAMENTOS NÃO AUTOPROPULSIONADOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS; 4020 - CABOS DE FIBRA, CORDOALHAS E BARBANTES; 4130 - COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO; 4510 - DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS; 4710 - CANOS E TUBOS; 4720 - MANGUEIRAS E TUBULAÇÕES FLEXÍVEIS; 5306 - PARAFUSOS COM PORCA; 5315 - PREGOS, CHAVETAS E PINOS; 5320 - REBITES; 5325 - DISPOSITIVOS PARA FIXAÇÃO; 5330 - GAXETAS E OUTROS MATERIAIS PARA VEDAÇÃO; 5340 - FERRAGENS DIVERSAS; 5345 - DISCOS E PEDRAS ABRASIVOS; 5350 - MATERIAIS ABRASIVOS; 5365 - ANÉIS, BUCHAS E ESPAÇADORES; 5520 - ESQUADRIAS; 5530 - COMPENSADOS E FOLHEADOS; 5610 - MATERIAIS DE ORIGEM MINERAL PARA CONSTRUÇÃO, A GRANEL; 5620 - VIDROS, TELHAS, TIJOLOS E BLOCOS PARA CONSTRUÇÃO; 5640 - PAINEL DE PAPELÃO, PAPEL EMPREGADO EM CONSTRUÇÃO EM MATERIAIS DE ISOLAMENTO TÉRMICO; 5650 - MATERIAIS PARA TELHADOS E REVESTIMENTO DE PAREDES; 5660 - CERCAS, GRADES E PORTÕES; 5670 - COMPONENTES PRÉ-FABRICADOS PARA CONSTRUÇÃO; 5680 - MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO; 5970 - ISOLADORES ELÉTRICOS EM MATERIAIS ISOLANTES; 5975 - FERRAGENS E SUPRIMENTOS DE ELETRICIDADE; 6830 - GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS; 7220 - REVESTIMENTOS PARA PISOS; 7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO; 8010 - PINCEL PARA ARTISTAS E PINTORES; 8030 - COMPOSTOS PRESERVATIVOS E VEDANTES; 8040 - ADESIVOS; 8115 - CAIXAS, CAIXOTES E ENGRADADOS; 8305 - TECIDOS; 8720 - FERTILIZANTES; 9150 - ÓLEOS E GRAXAS PARA CORTE, LUBRIFICAÇÃO E SISTEMAS HIDRÁULICOS; 9390 - PRODUTOS DIVERSOS NÃO METÁLICOS; 9505 - ARAMES DE FERRO E DE AÇO, NÃO UTILIZÁVEIS EM ELETRICIDADE; 9510 - BARRAS E VERGALHÕES DE FERRO E DE AÇO; 9515 - PLACAS, CHAPAS, FITAS E LAMINADOS FINOS DE FERRO E DE AÇO; 9520 - PERFIS ESTRUTURAIS DE FERRO E AÇO; 9999 - ITENS DIVERSOS.

V) Identificador da Futura Contratação: 160082-3/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se esclarecida abaixo:

3.1.1. A solução escolhida para a aquisição de materiais oriundos de itens desertos e fracassados dos pregões de materiais de construção, elétrico predial, de insumos de cremalheira, de combate a incêndio, de peças de condicionador de ar, de máquinas, de equipamentos e de ferramentas para manutenção de viaturas do parque veicular desta Organização Militar, cuja UGG é esta Prefeitura Militar, objetiva-se atender à necessidade de dar continuidade nas reparações/manutenções dos PNR sob gestão desta Prefeitura Militar de Brasília, atendendo-se ao estoque mínimo de Almoxarifado dos materiais em tela, procede-se este processo licitatório por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP.

3.2. Esta solução se justifica por permitir que este Órgão mantenha a operacionalidade contínua:

3.2.1. A gestão de manutenção predial nos 4.678 Próprios Nacionais Residenciais, que dos quais, em média anual, realiza reparações/manutenções em 1 (um) mil PNR sob sua responsabilidade. registra-se que a idade avançada de grande parte dessas edificações (mais de 40 anos de construção), torna-se imprescindível a dedicação das Divisões/Seções de manutenção competentes, bem como para a manutenção da ordem e da mobilidade entre os referidos PNR. A disponibilidade adequada dos materiais objeto deste processo licitatório é crucial para o bom funcionamento das atividades de manutenção dessa vasta infraestrutura residencial; e

3.2.2. Cita-se também que parte dos materiais objeto deste estudo técnico tem por finalidade atender a continuidade de vida útil da frota de veículos desta Prefeitura Militar, os quais são utilizados no apoio as atividades administrativas e operacionais da Organização Militar, proporcionando a forma mais rápida, econômica e eficiente de atendimento as demandas recorrentes de manutenção preventiva e corretiva, em comparação a contratação pontual e individualizada para cada necessidade. Inclui-se essencial otimizar o trabalho da equipe interna de manutenção veicular, assegurando maior agilidade na substituição de componentes e redução do tempo de indisponibilidade de veículos.

3.3. A aquisição proposta representa a solução mais vantajosa para a Administração, pois otimiza a capacidade da equipe interna, assegura o atendimento as normas de qualidade, segurança e sustentabilidade, e se alinha à política de uso eficiente e racional dos recursos públicos.

3.4. Assim, a solução proposta que envolve a presente aquisição será realizada por meio de **licitação para registro de preços**, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, cujo critério de julgamento serão de **menor preço por grupo de itens** {grupo 1: itens nº 1 ao 5; grupo 2: itens nº 6 ao 10; grupo 3: itens nº 11 ao 13; grupo 4: itens nº 14 ao 18; grupo 5: itens nº 19 ao 21 e grupo 6: itens nº 22 ao 25} e **menor preço por item** {itens nº 26 ao 87}, proporcionando, em tese, maiores eficiência, competitividade e economicidade no atendimento das demandas desta Prefeitura Militar de Brasília (Unidade Gestora Gerenciadora) e das possíveis UASG Participantes Integrantes do Sistema ARCCO/11ª RM (Unidades Gestoras Participantes), visto que a pesquisa de mercado demonstra a existência de fornecedores aptos a fornecer o conjunto de materiais.

3.5. Adotou-se o Sistema de Registro de Preços – SRP, considerando as hipóteses previstas nos incisos I, III e V do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, tendo em vista a necessidade de contratações frequentes e recorrentes, pela conveniência para atendimento a mais de um órgão, bem como a impossibilidade de mensuração prévia precisa da quantidade de itens demandados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços (ARP).

3.6. Ressalta-se que, quanto à eventual simultaneidade de Atas com o mesmo objeto, foi verificado que este Órgão não possui Ata de Registro de Preços vigente para a aquisição objeto deste estudo técnico, fazendo-se necessária a abertura de novo processo licitatório.

3.7. Considerando que o pregão destina-se a registro de preços, a indicação dos recursos orçamentários será apresentada somente quando da formalização de eventual contratação, conforme disposto no art. 17 do Decreto nº 11.462/2023.

3.8. O prazo de garantia observará o disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como as garantias específicas previstas pelos fabricantes.

3.9. Quando houver necessidade de fornecimento, o Contratante emitirá pedido específico, conforme os preços e condições registrados na ARP, formalizando a contratação por meio de Nota de Empenho (NE), nos termos do inciso II do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021. A vigência de cada contratação será limitada à execução do objeto, extinguindo-se a NE após o cumprimento. Novas demandas ensejarão novas NE até o término da validade da ARP, normalmente de 12 meses.

3.10. O objeto desta demanda foi classificado como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, contando com ampla oferta por fabricantes, distribuidores e comerciantes no mercado nacional, em consonância com o Decreto nº 10.818/2021.

3.11. Assim, a solução proposta visa atender as demandas da Prefeitura Militar de Brasília, bem como possíveis Organizações Militares Integrantes do Sistema de Aquisição Regional Centralizada Compartilhada (ARCCO) da 11ª RM, por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, objetivando-se:

- 3.11.1. Obter maior economicidade para a Administração, permitindo a contratação do fornecedor que apresentar o menor preço para cada item individualmente ou grupo, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa em cada caso específico;
- 3.11.2. Estimular a ampla competitividade, inclusive com a participação de micro e pequenas empresas, que muitas vezes possuem capacidade para fornecer itens específicos;
- 3.11.3. Reduzir a concentração de mercado e promover a diversidade de fornecedores;
- 3.11.4. Garantir maior aderência ao interesse público e à eficiência administrativa;
- 3.11.5. Assegurar o atendimento das necessidades do órgão com o melhor custo-benefício possível;
- 3.11.6. Melhorar a alocação dos recursos públicos e evitar desperdícios;
- 3.11.7. Simplificar o processo de julgamento e adjudicação;
- 3.11.8. Facilitar a análise das propostas e o controle da documentação;
- 3.11.9. Evitar que falhas no fornecimento de um item comprometam todo o contrato; e
- 3.11.10. Possibilitar a substituição pontual de fornecedores em casos de inadimplência ou problemas de fornecimento.

3.12. Adicionalmente, será adotado tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte, mediante reserva de cota para participação de ME/EPP nos itens divisíveis.

Qualificação Econômico-Financeira

3.13. Diante do caso concreto e levando-se em consideração os riscos decorrentes de paralisação total e/ou parcial de entrega dos materiais objeto deste estudo técnico, em função da eventual incapacidade econômica da Contratada em suportar os deveres contratuais, o objeto desta contratação demanda a exigência dos requisitos previstos e expostos no Termo de Referência, cujo modelo consta no site da Advocacia Geral da União – AGU, disponível no seguinte endereço: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/pregao-e-concendencia>.

3.13.1. As exigências de qualificação econômico-financeira são medidas preventivas e necessárias para garantir a segurança jurídica, a eficiência e a economicidade da contratação, assegurando que o fornecimento dos materiais ocorrerá dentro dos prazos e condições estabelecidos, sem interrupções indesejadas que possam causar prejuízos ao interesse público.

3.13.2. A fim de demonstrar a aptidão econômica-financeira do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, os licitantes deverão apresentar **comprovação de capital social mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, conforme previsto no Art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação Técnica

3.14. Os materiais constantes no objeto deste processo **não demandam de expertise técnica especializada que justifique a exigência de atestado de capacidade técnica**.

3.14.1. O mercado fornecedor é amplo e pulverizado, sendo que a exigência de atestado poderia restringir indevidamente a competitividade, sem ganho significativo de segurança para a Administração.

3.14.2. As exigências de habilitação relativas à regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira são consideradas suficientes para comprovar a aptidão dos licitantes.

3.14.3. Por fim, conclui-se que a execução do objeto não apresenta riscos elevados que demandem comprovação de experiência prévia, sendo a fiscalização e a gestão contratual suficientes para garantir o cumprimento das obrigações.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, atualização de outubro 2025, 8ª Edição, aprovada pela Câmara Nacional de Sustentabilidade e pela Consultoria-Geral da União (https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoessustentaveis_2025.pdf/view):

4.1.1. Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF/APP) ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº6.938, de 1981:

4.1.1.1. Para os itens nº 11, 12, 13, 19, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 45, 46, 56, 57, 80, 81, 82 e 83 **COMPREENDEM** a Categoria 2 - Indústria de Produtos Minerais Não Metálicos - Código 2-2: Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos;

4.1.1.2. Para os itens nº 22 e 25 **COMPREENDEM** a Categoria 3 - Indústria Metalúrgica - 3-6: Produção de soldas e anodos;

4.1.1.3. Para os itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 58 e 85 **COMPREENDEM** a Categoria 3 - Indústria Metalúrgica - Código - 3-10: Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia;

4.1.1.4. Para os itens nº 23, 24, 34, 36, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 86 e 87 **COMPREENDEM** - Categoria 4 - Indústria Mecânica - 4-1: Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície;

4.1.1.5. Para o item nº 68 **COMPREENDE** Categoria 5 - Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações - 5-2: Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática;

4.1.1.6. Para o item nº 47 **COMPREENDE** - Categoria 10 - Indústria de Couros e Peles - Código - 10-3: Fabricação de artefatos diversos de couros e peles;

4.1.1.7. Para o item nº 48 **COMPREENDE** - Categoria 11 - Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos - Código - 11-4: Fabricação de calçados e componentes para calçados;

4.1.1.8. Para os itens nº 28, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65 e 66 **COMPREENDEM** - Categoria 12 - Indústria de Produtos de Matéria Plástica - 12-2: Fabricação de artefatos de material plástico;

4.1.1.9. Para o item nº 44 **COMPREENDE** - Categoria 15 - Indústria Química - Código 15-10: Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes; e

4.1.1.10. Para os itens nº 77, 78 e 79 **COMPREENDEM** - Categoria 5 - Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações - 5-2: Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática.

4.1.2. Na aquisição de produtos, priorizar aqueles compostos total ou parcialmente por materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis, em conformidade com as normas ABNT NBR 15.448-1 e 15.448-215.

4.1.3. Acondicionar os produtos em embalagens recicladas ou recicláveis, priorizando materiais como papelão ou plástico à base de etanol de cana-de-açúcar.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultam em obrigações futuras.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.4. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.4.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.4.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Da restrição de participação de empresas reunidas em consórcio

4.5. Não poderão disputar deste processo licitatório as pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

Da adesão a Ata de Registro de Preços

4.6. Fica vedada a adesão a Ata de Registro de Preços (ARP) do presente processo licitatório.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados do envio da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no endereço do respectivo Almoxarifado da Contratante emissora da Nota de Empenho da Despesa (NE), de segunda a quinta feira das 09:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas, e na sexta feira das 08:00 às 11:00 horas. Se houver a necessidade de previamente se acordar a data ou hora de entrega, a Contratada deverá fazer contato telefônico com o responsável pelo respectivo almoxarifado requerente.

5.2.1. A entrega e a descarga dos bens a serem recebidos serão de responsabilidade da contratada.

5.2.2. A Contratante informará ao Contratado, quando do envio da NE, quanto a necessidade de procedimento para entrega.

5.2.3. Os endereços da Unidade Gestora Gerenciadora e das Unidades Gestoras Participantes, estão expostos em tabela específica no subitem nº 1.1. deste Termo de Referência.

5.2.4. A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais como: fretes, tributos, seguros e quaisquer outros encargos.

5.2.5. Os bens serão recebidos, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

5.2.6. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.2.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou na Proposta Comercial, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, por suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.2.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de nota fiscal no que pertine a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.2.10. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia a liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.2.11. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **20% (vinte por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **15% (quinze por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.11.1. o prazo de validade;
- 8.11.2. a data da emissão;
- 8.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.11.5. o valor a pagar; e
- 8.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.14.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.26. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.26.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.26.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.26.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.26.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.27. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.28. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/04/2026.

8.29. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.30. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.31. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.32. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.33. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.34. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.35. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, cuja adoção do critério de julgamento será de **menor preço por grupo de itens {grupo 1: itens nº 1 ao 5; grupo 2: itens nº 6 ao 10; grupo 3: itens nº 11 ao 13; grupo 4: itens nº 14 ao 18; grupo 5: itens nº 19 ao 21 e grupo 6: itens nº 22 ao 25}**, e **menor preço por item {itens nº 26 ao 87}**.

9.1.1. O licitante que apresentar a melhor proposta (primeiro colocado) deverá encaminhar, **quando solicitado pelo Pregoeiro** e no prazo estabelecido para envio dos documentos complementares, o boletim técnico, catálogo ou ficha descritiva dos materiais ofertados, contendo as especificações do fabricante.

9.1.1.1. A finalidade desta documentação é subsidiar a análise técnica quanto à conformidade do produto com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.1.1.2. Caso o catálogo ou boletim técnico do fabricante seja omissivo em relação a algum requisito técnico específico, o licitante poderá suprir a informação por meio de declaração formal emitida pelo fabricante ou por laudo técnico de entidade idônea, sob pena de desclassificação do item caso a compatibilidade técnica não reste comprovada.

Sustentabilidade

9.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, atualização de outubro 2025, 8ª Edição, aprovada pela Câmara Nacional de Sustentabilidade e pela Consultoria-Geral da União (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/GUIANACIONALDECONTRATACOESSUSTENTAVEIS2025.pdf>).

9.2.1. Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF/APP) ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº6.938, de 1981:

9.2.1.1. Para os itens nº 11, 12, 13, 19, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 45, 46, 56, 57, 80, 81, 82 e 83 **COMPREENDEM** a Categoria 2 - Indústria de Produtos Minerais Não Metálicos - Código 2-2: Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos;

9.2.1.2. Para os itens nº 22 e 25 **COMPREENDEM** a Categoria 3 - Indústria Metalúrgica - 3-6: Produção de soldas e anodos;

9.2.1.3. Para os itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 58 e 85 **COMPREENDEM** a Categoria 3 - Indústria Metalúrgica - Código - 3-10: Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia;

9.2.1.4. Para os itens nº 23, 24, 34, 36, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 86 e 87 **COMPREENDEM** - Categoria 4 - Indústria Mecânica - 4-1: Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície;

9.2.1.5. Para o item nº 68 **COMPREENDE** Categoria 5 - Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações - 5-2: Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática;

9.2.1.6. Para o item nº 47 **COMPREENDE** - Categoria 10 - Indústria de Couros e Peles - Código - 10-3: Fabricação de artefatos diversos de couros e peles;

9.2.1.7. Para o item nº 48 **COMPREENDE** - Categoria 11 - Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos - Código - 11-4: Fabricação de calçados e componentes para calçados;

9.2.1.8. Para os itens nº 28, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65 e 66 **COMPREENDEM** - Categoria 12 - Indústria de Produtos de Matéria Plástica - 12-2: Fabricação de artefatos de material plástico;

9.2.1.9. Para o item nº 44 **COMPREENDE** - Categoria 15 - Indústria Química - Código 15-10: Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes.

9.2.1.10. Para os itens nº 77, 78 e 79 **COMPREENDEM** - Categoria 5 - Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações - 5-2: Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática.

9.2.2. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em comprová-la por meio de consulta aos sistemas oficiais.

9.2.3. Na aquisição de produtos, priorizar aqueles compostos total ou parcialmente por materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis, em conformidade com as normas ABNT NBR 15.448-1 e 15.448-215.

9.2.4. Acondicionar os produtos em embalagens recicladas ou recicláveis, priorizando materiais como papelão ou plástico à base de etanol de cana-de-açúcar.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.4.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1. deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Disposições gerais sobre habilitação

9.30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.31. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.34. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 4.365.592,85 (quatro milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.1.1. De acordo com a Lei nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação (LAI), regulamentada pelo Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, todas as informações produzidas ou custodiadas pelo poder público são públicas e, portanto, acessíveis a todos os cidadãos. Como regra geral, a LAI estabelece que uma informação pública somente pode ser classificada como sigilosa quando considerada imprescindível à segurança da sociedade (à vida, segurança ou saúde da população) ou do Estado (soberania nacional, relações internacionais, atividades de inteligência). No caso concreto, as informações contidas neste Termo de Referência não contêm dados que possam ser classificados como sigilosas.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato constante deste Anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 7 (sete) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
- 5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº 90003/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GERSON FERNANDES ATHAYDE

Adjunto da Seção de Processamento de Demandas da PMB



Assinou eletronicamente em 01/07/2026 às 10:22:15.

FRANCISCO NARCELIO SOUSA DO CARMO

Adjunto da Seção de Planejamento de Manutenção da PMB



Assinou eletronicamente em 01/07/2026 às 10:23:30.

VICTOR BATISTA ARCANJO

Chefe da Seção de Processamento de Demandas da PMB



Assinou eletronicamente em 01/07/2026 às 17:35:07.

GREGORIO FERREIRA DE LIRA FERRAZ

Chefe da Divisão Administrativa da PMB



Assinou eletronicamente em 01/07/2026 às 13:28:21.